

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	114631-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO	JULIA BRANDAO TEIXEIRA DE FREITAS	23/08/2024 12:57 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90024/2023	03633.000496 /2024-49

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação da prestação de serviço de abastecimento de água encanada e captação e tratamento de esgoto nos imóveis onde estão instaladas a Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro (SES/RJ) e a Agência do IBGE em Nova Iguaçu/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário	22845	Unidade	1	R\$ 91.658,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será por tempo indeterminado contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, sendo a vigência por tempo indeterminado mais vantajosa conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000023/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 23

IV) Classe/Grupo: 692 – Serviços de Fornecimento de água e coleta de esgoto

V) Identificador da Futura Contratação: 114631-90024/2023

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Nos termos da Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 05 de 26/05/2017, a contratação de empresa para prestação do referido serviço enquadra-se na classificação de serviços comuns e contínuos. Nesse cenário, os serviços comuns são definidos como:

“(...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado”. (Art. 14 da IN SEGES/MP nº 05/2017)”.

4.2. E serviços continuados serão conceituados conforme o art. 15 da IN SEGES/MP nº 05/2017 como:

“aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

4.3. A empresa contratada deverá:

- Estar apta a prestar os serviços do objeto da contratação e apresentar toda a documentação solicitada pelo IBGE para comprovação;
- Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual.

4.4. É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

Sustentabilidade

4.5. A contratada deverá seguir o que versa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, sujeitando-se principalmente aos aspectos pertinentes à sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de empresa detentora de exclusividade na prestação do serviço público.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A prestação do serviço se dá com o fornecimento de água potável encanada e captação e tratamento de esgoto nos seguintes endereços:

- Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro: Avenida Beira Mar, nº 436, Centro, Rio de Janeiro, RJ CEP 20.021-060;

- Agência do IBGE em Nova Iguaçu/RJ: Rua Rita Gonçalves, nº 18, Casa, Kaonze - Centro, Nova Iguaçu/RJ CEP 26.250-160.

5.1.2. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

5.1.3. A CONTRATADA executará de forma contínua os serviços, e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro das unidades de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

5.1.4. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metros cúbicos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.09. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição da água fornecida ao CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencente e instalado pela CONTRATADA, nas unidades consumidoras, de acordo com as Normas e Padrões da CONTRATADA.

7.2. Periodicamente, a CONTRATADA procederá à leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONTRATANTE, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo, porém, a este, a despesa decorrente, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas – INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

7.4. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação do Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, devendo o pagamento respeitar a data de pagamento fixada pela CONTRATADA no documento apresentado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A empresa Águas do Rio 4 SPE S.A. detém a exclusividade na prestação do serviço de Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário nos endereços a serem atendidos.

8.2. A empresa deverá fornecer as seguintes documentações:

8.2.1. Cadastro no SICAF, com as seguintes certidões dentro da validade:

8.2.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2. Certidão negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.3. Certidão negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.2.4. Certidão negativa da Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5 Apresentação de documentação sobre a habilitação Jurídica, sendo solicitado:

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Apresentação de cópia do documento de identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.2.7. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII, da CF;

8.2.8. Declaração de Exclusividade na prestação do serviço objeto dessa contratação e/ou contrato firmado com o ente federativo da concessão/permissão para prestação do serviço.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 91.658,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.658,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

9.2. Os preços praticados são definidos pela CONTRATADA - Águas do Rio 4 SPE S.A. e reajustados conforme autorizações do órgão regulador.

9.3. A estimativa do quantitativo a ser contratado foi baseada no consumo dos imóveis nos últimos 12 meses (agosto/2023 a julho/2024), conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11301/114631;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33903944;

V) Plano Interno: INFRA

9.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Direito do Usuário

10.1. Ter as redes de fornecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis para que possa realizar a conexão dos imóveis à rede externa;

10.2. Receber os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário em condições adequadas;

10.3. Ser informado com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas a respeito de interrupções programadas dos serviços;

10.4. Ter a opção de 6 (seis) datas para escolher o dia de vencimento da fatura;

10.5. Receber as faturas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao respectivo vencimento;

10.6. Tomar conhecimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sobre alterações no valor das tarifas;

10.7. Ter disponível o serviço de ouvidoria;

10.8. Ter seus dados pessoais resguardados, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

10.9. Receber da concessionária as informações necessárias à utilização e avaliação dos serviços e para a defesa dos interesses individuais ou coletivos.

10.10. Receber Carta de Serviços nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460/2017.

11. Deveres do Usuário

11.1. Consultar a concessionária antes de instalar as tubulações internas para verificar os pontos de conexão com as redes públicas;

11.2 Efetuar as ligações intradomiciliares de água e esgoto, quando houver a infraestrutura dos sistemas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da notificação emitida pela concessionária sobre a disponibilização das redes públicas;

11.3. Permitir o ingresso dos funcionários da Águas do Rio 4 SPE S.A., devidamente identificados, para:

11.3.1 a instalação e acesso ao hidrômetro ou a outro equipamento dos sistemas de água e esgoto e realização de ações necessárias para conexão das ligações às redes públicas;

11.3.2. a instalação das ligações intradomiciliares, exclusivamente para a categoria tarifa social;

11.3.3. o encerramento de poços e fontes alternativas de água, onde houver sistema público de abastecimento de água disponível e/ou quando tais poços e fontes estiverem em desacordo com a legislação aplicável;

11.4. Atender às exigências da concessionária quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o sistema de esgoto;

11.5. Não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outro equipamento relativo aos sistemas;

11.6. Contribuir para a permanência das boas condições dos sistemas de água e esgoto e dos demais bens públicos que são afetados pela prestação dos serviços de saneamento e manter os medidores limpos e em locais acessíveis;

11.7. Utilizar os serviços de forma racional, evitando o desperdício e colaborando com a preservação dos recursos naturais;

11.8. Prestar as informações necessárias para que os serviços possam ser oferecidos de forma adequada, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou omissão;

11.9. Efetuar pontualmente o pagamento das contas referentes ao consumo de água e coleta e tratamento esgoto;

11.10. Informar a concessionária sobre alterações cadastrais do imóvel, no que se refere aos serviços prestados;

11.11. Levar ao conhecimento da Águas do Rio 4 SPE S.A., do Estado ou da agência reguladora as irregularidades de que venham a ter conhecimento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA BRANDAO TEIXEIRA DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 12:19:09.

RODRIGO LOPES TRECE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 12:57:04.